

CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati/SP (11.950-000), daqui em diante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, situada à Rodovia Abrão Assed, s/nº - Km 53 e 450 metros Sala 04 - Recreio Anhanguera - Ribeirão Preto - SP (14097-500), inscrita no C.N.P.J sob nº 05.375.249/0001-03, aqui representada por **FLÁVIO JOSÉ CERVO**, brasileiro, portador do RG nº 17.455.356-0, CPF nº 100.725.258-86, Rodovia Abrão Assed, s/nº - Km 53 e 450 metros Sala 04 - Recreio Anhanguera - Ribeirão Preto - SP (14097-500), gerente administrativo de vendas, de ora em diante designada CONTRATADA, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 029/2020, Processo nº 62905/2020, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material permanente para uso na seção de saúde bucal do município de Cajati/SP - saldo remanescente do convênios saúde 13833.213000/1170-04 - 3509251712261405190 e 3509251712191111993.

| LOTE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|---------|---|--------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 2 | 2 | Unidade | AUTOCLAVE 21L: - Digital; - Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V; 21 sistemas de segurança entre os quais chave e trava da porta; - Sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência; - Câmara aço inox; - Sem reservatório; - Programa único de esterilização; - Desaeração e depressurização automática; - Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza; - 3 bandejas em alumínio anodizado; - Secagem eficiente com porta entreaberta; - Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões; - Garantia: 2 anos; - Potência: 1600 watts; - Frequência: 50 / 60 Hz; - Dimensão externa aproximada: 38 x 38 x 55 cm (largura x altura x | D700 Autoclave Bioclave 21L | R\$ 2.080,00 | R\$ 4.160,00 |

CONTRATO Nº 041/2020

| | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|
| | | | profundidade); - Dimensão câmara: 25 x 43 cm (diâmetro x profundidade); - Peso líquido: 23,3 kg; - Peso bruto: 25,9 kg. | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|

Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será dos materiais será de até 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. O instrumento contratual terá vigência de 3 (três) meses.

Os materiais deverão ser entregues conforme Termo de Referência - Anexo VI do edital no Almoxarifado Municipal, no horário das 13 horas às 17 horas, em até 20 (vinte) dias, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)**, fixo e irredutível.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.52 - do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

Fundo Municipal de Saúde
Unidades: Divisão de Atenção à Saúde
Código: 10.301.0028.2057 - Seção de Saúde Bucal
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

CONTRATO Nº 041/2020

Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) dias após o aceite definitivo, conforme proposta da empresa mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

Cláusula Sétima - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I- Fornecer os materiais, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras/Licitações, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- II- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- III- Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- IV- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- V- Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações, evitando o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, á qualquer título.
- VI- Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- VII- Remover, às suas expensas, todo equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquela em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição da mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital.
- VIII- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- IX- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos executados pela **CONTRATADA**.



CONTRATO Nº 041/2020

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos prestados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 398/20, a servidora **ELLEN CRISTINA DO CARMO CALADO**, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades :

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :

a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

CONTRATO Nº 041/2020

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 03 de junho de 2020.

Assinado digitalmente por: FLAVIO
JOSE SERVO:10072525886
O tempo: 13-07-2020 09:28:18

FLÁVIO JOSÉ CERVO

Dental Alta Mogiana – Comércio De Produtos
Odontológicos Ltda

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943-8

TARCÍSIO ANTUNES DUARTE

RG nº 30.731.536-8

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 041/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fins aquisição de material permanente para uso na seção de saúde bucal do município de Cajati/SP - saldo remanescente do convênios saúde 13833.213000/1170-04 - 3509251712261405190 e 3509251712191111993.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira - OAB/SP 297.390

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 03 de junho de 2020.

Y

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELLEN CRISTINA DO CARMO CALADO

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 245.830.718-33

RG: 28.325.745-3

Data de Nascimento: 26/03/1975

Endereço residencial: Rua Joaquim Seabra de Oliveira, nº 396, Centro - Cajati SP (11.950-000)

E-mail institucional: saude@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: ellen-calado@hotmail.com

Telefone(s): (13) 99728-4527

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Cargo: Prefeito

CPF: 090.010.278-06

RG: 16.168.967-X

Data de Nascimento: 22/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP (11.950-000)

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: FLÁVIO JOSÉ CERVO

Cargo: procurador

CPF: 100.725.258-86

RG: 17.455.356-0

Data de Nascimento: 10/02/1968

Endereço residencial completo: Rodovia Abrão Assed, s/nº - Km 53 e 450 metros Sala 04 - Recreio Anhanguera - Ribeirão Preto - SP (14097-500)

E-mail institucional: licitacao@alliage-global.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3512-1210

Assinatura: _____

Assinado digitalmente por: FLAVIO JOSE CERVO 10072525886
O tempo: 15-07-2019 09:32:04